

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PREÂMBULO

INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia e demais Secretarias do Município.
PROCESSO MUNICIPAL:	3493/2026, 3499/2026, 3748/2026, 4335/2026.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SRP nº 037/2026
MODO DE DISPUTA:	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de Carnes e Frios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 1.666.565,55 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da publicação do Edital até as 08h00 do dia 28/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08h01 às 09h02 do dia 28/07/2026.
SESSÃO DE LANCES:	Início às 09h03 do dia 28/07/2026.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:	Até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
LOCAL/PLATAFORMA:	www.SLICX.com.br — “Acesso Identificado”. Horário de referência: Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Decreto Federal nº 11.462/2024; e demais normas regulamentares municipais pertinentes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, legalmente designadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**

ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 037/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública por meio da internet, no sítio www.SLICX.com.br (“Acesso Identificado”), com início da sessão de lances às 09h03 do dia 28 de julho de 2026.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas regras deste Edital e seus anexos.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura, fica o certame automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em sentido diverso.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, sem custo, no sítio oficial <http://aragoiania.go.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.SLICX.com.br, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail licitacaoaragoiania@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de Carnes e Frios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.3. O critério de julgamento é o de menor preço por item, observado o valor máximo estimado para cada item, conforme planilha do Anexo I.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições de credenciamento e os requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e na plataforma www.SLICX.com.br.

2.2. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas será aplicado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no item 4 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Aragoiânia, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância das normas aplicáveis.

2.5. Das vedações

2.5.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em razão de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com tais agentes mantenha vínculo;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa jurídica que tenha, em seu quadro societário, agente público do órgão ou entidade contratante, vedada ainda a participação de empresas cujos sócios ou administradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante para o mesmo item.

2.5.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em processo de falência, salvo na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que apresente certidão emitida pelo juízo competente atestando sua aptidão econômica e financeira para participar do certame, nos termos da jurisprudência consolidada.

2.5.3. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6. Da participação de empresas em consórcio

2.6.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6.2. O licitante constituído em consórcio deverá apresentar, na fase de habilitação, o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo: a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio; a definição das obrigações e da participação de cada consorciado; e a previsão de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em todas as fases da licitação e da execução contratual.

2.6.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de empresa que já figure isoladamente no certame.

2.6.4. Para fins de habilitação, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, admitido o somatório dos quantitativos para a qualificação técnica e econômico-financeira, na forma do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.5. O licitante vencedor constituído em consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada por Portaria do Município de Aragoiânia/GO, mediante a inserção e o monitoramento de dados na plataforma eletrônica www.SLICX.com.br, competindo-lhe, em especial: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento; verificar a conformidade das propostas; conduzir a etapa de lances; verificar a habilitação; declarar o vencedor; receber e apreciar a intenção e as razões de recurso; e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

3.2. O credenciamento dar-se-á mediante inscrição prévia do interessado na plataforma www.SLICX.com.br, com a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível a operador devidamente habilitado, mediante Termo de Adesão ao sistema.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à provedora da plataforma o equivalente aos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou ao Município de Aragoiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte a contratação dos itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme indicação constante da planilha do Anexo I – Termo de Referência.

4.3. Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, **fica estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme discriminado no Anexo I, sem prejuízo da disputa ampla da cota principal.

4.4. Os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que não comportem a reserva de cota, bem como a cota principal dos itens divisíveis, serão de ampla concorrência, admitida a participação de quaisquer interessados, inclusive ME/EPP.

4.5. Não se aplicará o tratamento diferenciado, na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando: (I) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital; (II) o tratamento não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; ou (III) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da lei.

4.6. Após a etapa de lances, havendo empate ficto, será assegurada preferência de contratação à ME/EPP cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, oportunizando-se a apresentação de nova proposta inferior, no prazo definido pelo sistema, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, sua condição, sob pena de não fruição dos benefícios. A comprovação dar-se-á mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou documento equivalente, dispensada para o Microempreendedor Individual nos termos da legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar, concomitantemente, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

5.2. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. No preenchimento da proposta, deverão constar, obrigatoriamente, as especificações, a marca e o modelo dos produtos ofertados, em conformidade com o Anexo I. A ausência de marca e modelo, quando exigidos, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

5.4. A proposta não poderá conter qualquer elemento que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.5. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais;

d) cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

e) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. A sessão pública terá início no horário previsto no preâmbulo, com a divulgação das propostas recebidas, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade das propostas e desclassificar, motivadamente, aquelas em desconformidade com o Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do horário e valor de cada lance. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado.

6.3. Adota-se neste certame o MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance nesse período, inclusive lances intermediários.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação de seu autor.

6.5. Em caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com indicação de data e hora de reabertura.

6.6. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, por meio do sistema, para obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7. No julgamento, será considerada vencedora a proposta que, atendidas as condições deste Edital e seus anexos, ofertar o menor preço por item, observado o valor máximo estimado. Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado para o item, nem propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Os documentos de habilitação, anexados no sistema no momento do cadastramento da proposta, permanecerão em sigilo e somente serão disponibilizados para análise pública após o encerramento da etapa de lances, relativamente ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo negociar para obtenção de melhor preço.

6.10. Constatado o atendimento às exigências, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação, em meio eletrônico, dos documentos a seguir relacionados, válidos na data da sessão. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia ou por qualquer meio de comprovação válido, admitida a verificação por meio eletrônico hábil.

7.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade (CRF);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela expresso.

7.4.1. A Administração poderá dispensar a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, quando, mediante análise da natureza, complexidade e características do objeto a ser contratado, verificar que tal exigência não se mostra necessária à garantia do cumprimento das obrigações assumidas, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, de maneira satisfatória, bem compatível em características com o objeto licitado.

7.6. Declarações

a) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo II, abrangendo o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; a inexistência de fatos impeditivos; o pleno conhecimento e aceitação do Edital; e a inexistência de impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. As certidões que não indicarem prazo de validade serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão. Documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação, ressalvado o disposto no item 7.9.

7.9. Na análise dos documentos, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. É admitida, em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021): (I) a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, para apurar fatos existentes à época da abertura; e (II) a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

7.10. Não atendidas as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido, em campo próprio da plataforma eletrônica ou pelo e-mail oficial, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

8.3. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção motivada de recorrer, sob pena de preclusão.

8.4. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento, podendo, mediante decisão fundamentada, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A decisão da autoridade competente será divulgada nos mesmos meios de publicação do Edital, inclusive no PNCP.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado por item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento

da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.2. A Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV, terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será admitida a formação de cadastro de reserva, na forma do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1. As contratações serão formalizadas pela Ata, conforme minuta do Anexo IV, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades das Secretarias, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por autoridade competente, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no local indicado pela Secretaria solicitante, por conta e risco do fornecedor (frete, carga e descarga).

11.3. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega, e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto.

11.4. Verificada desconformidade, o fornecedor deverá promover as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante e da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

12. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, observado o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação e na forma prevista na Ata de Registro de Preços.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, aplicável exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º);

b) multa, de mora e/ou compensatória, calculada na forma do item 13.3, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §§ 3º e 7º);

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, quando não se justificar sanção mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.

13.3. As multas observarão os seguintes parâmetros, sem prejuízo da reparação integral do dano:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de inexecução total;

c) o atraso superior aos limites acima poderá caracterizar inexecução, autorizando a extinção contratual e a aplicação das demais sanções.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163.

13.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Fica assegurado à autoridade competente o direito de, mediante justificativa motivada, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, observados o contraditório e a ampla defesa. A anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade implicará a desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto, salvo prévia e expressa autorização da Administração, observados os requisitos de habilitação.

14.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis quando assim expresso, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.7. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato dele decorrente.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e pela autoridade competente, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999 e demais normas aplicáveis.

14.9. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Guaporé/GO, com exclusão de qualquer outro.

14.10. Integram este Edital, como se nele transcritos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração Unificada; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Aragoiânia/GO, 09 de julho de 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026 — PROCESSO Nº 3493/2026, 3499/2026, 3748/2026, 4335/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de Carnes e Frios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

1.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.666.565,55 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, apurado conforme levantamento de preços junto ao mercado local e regional realizado pelo Departamento de Compras.

1.3. Os quantitativos e os valores unitários máximos de cada item constam da tabela abaixo. O critério de julgamento é o de menor preço por item, vedada a aceitação de proposta com valor superior ao máximo estimado para o item.

Tabela de itens

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
21290,	Bacon – elaborado a partir da barriga suína, contendo boa parte de carne e não somente banha, embalagem contendo data de fabricação e validade.	KG	10,0000	42,0200	420,2000	1,0000	≈420,2000
26962,	Bacon: embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico - elaborado a partir de matéria prima de 1ª qualidade – contendo identificação do produto, marca, prazo de validade, peso e registros de acordo com a legislação, com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/ e ou carimbos de inspeção de SIF, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega (o produto deve apresentar odor característico). Embalagem de no máximo 2kg.	KG	150,0000	42,0200	6.303,0000	1,0000	≈6.303,0000
20242,	Bacon – elaborado a partir da barriga suína, contendo boa parte de carne e não somente banha, embalagem contendo data de fabricação e validade.	KG	80,0000	42,0200	3.361,6000	1,0000	≈3.361,6000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

26964,	Carne bovina 1ª qualidade coxão mole corte: Bife- Resfriada, limpa, em bifes de no mínimo 5mm de espessura e máximo 7mm, sem nervura, sem pelanca, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Entregue em embalagem primária: embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, polietileno, termo soldada, atóxica, incolor, apropriada ao uso da retida do ar, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/1996 e nº. 145 de 22/04/98, Resolução da Anvisa nº. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Embalagem preferencialmente de 02 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo da inspeção do SIE ou SIF.	KG	2.250,0000	47,1900	106.177,5000	2,0000	≈106.177,5000
26965,	Carne bovina 1ª qualidade acém corte: Iscas - Resfriada, limpa, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Entregue em embalagem primária: plástica, polietileno, termo soldada, atóxica, incolor, apropriada ao uso da retida do ar, embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Os pacotes devem ser etiquetados, com dizeres do nome do produto, origem, peso, data de empacotamento, acompanhada de lado do Órgão Fiscalizador (Sif ou Sie), que permite a empresa licitante a produzir o objeto licitado dentro destas especificações. Os pacotes devem conter no mínimo 1 kg e máximo 2 kg, devendo ser transportados em veículo próprio para transporte de carnes.	KG	2.000,0000	42,9300	85.860,0000	2,0000	≈85.860,0000
20245,	Carne bovina fresca sem osso (moída) - tipo acém ou patinho, fresca, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, produto sem osso, sem pele, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura (teor máximo permitido na legislação), cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	KG	1.050,0000	36,6400	38.472,0000	3,0000	≈38.472,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

26967,	Carne bovina de 1ª qualidade lagarto: resfriada, cor vermelho vivo, sem tecido tendioso e membranosos, odor característico, apresentado em PEÇA, em tamanho uniforme, resfriados e embalados á vácuo, sem aparas, com gorduras dentro da permissão da legislação vigente, membranas, sebos e tendões. Os pacotes devem ser etiquetados, com dizeres do nome do produto, origem, peso, data de empacotamento, acompanhada de lado do Órgão Fiscalizador (Sif ou Sie), que permite a empresa licitante a produzir o objeto licitado dentro destas especificações. Embalagem primária: plástica, polietileno, termo soldada, atóxica, incolor, apropriada ao uso da retida do ar. Os pacotes devem conter no mínimo 1 kg e máximo 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento.	KG	3.000,0000	46,2500	138.750,0000	4,0000	≈138.750,0000
27025,	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO ALCATRA - cortada em CUBOS pequenos de aproximadamente 2,5 cm, limpa, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, livre de gordura aparente, e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, química, organolépticas- cor, cheiro, sabor). Dever estar fresco, resfriado para processar/cortar. Congelar adequadamente e entregar em embalagens de polietileno atóxico com 2 kg do produto por pacote. Rótulo/etiqueta especificando: Nome do fornecedor, produto, peso, procedência (nome do Frigorífico com SIM, SIP ou SIF) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou caixas térmicas devidamente higienizadas. Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária.	KG	2.850,0000	47,6600	135.831,0000	4,0000	≈135.831,0000
20247,	Carne de Sol, bovina tipo coxão duro, submetida a processo de conservação por meio de cura (salga) e desidratação pela adição de sal.com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em saco atóxico transparente, resistente;	KG	400,0000	54,5000	21.800,0000	5,0000	≈21.800,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

27024,	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO: moído duas vezes, em pente fino, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas sem ou com mínimo de gordura aparente, Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos, refrigerada e fresca para moer e congelar adequadamente para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas - cor, cheiro, sabor). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo 2 kg do produto. Etiqueta especificando: nome do fornecedor, produto, peso e procedência (nome do Frigorífico com SIP ou SIM ou SIF) e data que foi processado (moído). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária	KG	4.500,0000	36,6400	164.880,0000	5,0000	≈164.880,0000
20248,	Carne suína - cortes de pernil - magra e sem gordura aparente, sem osso, sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	1.550,0000	27,2600	42.253,0000	6,0000	≈42.253,0000
20249,	Costela bovina - Ponta de agulha, fresca, proveniente de animais saudáveis, abatidos e processados higienicamente. Produto sem osso, sem pele, consistência firme e compacta, cor vermelho-brilhante, com teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. A gordura deve ser branca ou amarelo-pálida, se for muito amarela, é sinal que o animal era velho e, portanto, que a carne é dura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	KG	450,0000	27,4700	12.361,5000	7,0000	≈12.361,5000
21292,	Costela de porco 1º qualidade. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura) que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) - pacote peso líquido de 1 ou 2 Kg.	KG	50,0000	30,2900	1.514,5000	8,0000	≈1.514,5000
20250,	Costela de porco 1º qualidade. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura) que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) - pacote peso líquido de 1 ou 2 Kg.	KG	550,0000	30,2900	16.659,5000	8,0000	≈16.659,5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

27026,	CARNE SUÍNA CUBOS - carne suína tipo lombo, sem pele, sem gordura e sem ossos, fresca, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas). Embalagem de polietileno atóxico transparente próprio para alimentos, contendo 2 kg de produto. Etiqueta especificando: nome do fornecedor, produto, peso e procedência (nome do frigorífico com SIM, SIP OU SIF) e data que foi processado (cortado em cubos). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária	KG	3.500,0000	27,6300	96.705,0000	9,0000	≈96.705,0000
20251,	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas.) Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura) que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) - pacote peso líquido de 1 ou 2Kg.	KG	6.550,0000	24,7900	162.374,5000	9,0000	≈162.374,5000
26973,	FILE DE TILÁPIA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO. CARACTERÍSTICAS: sadio, livre de parasitas, sem peles, sem escamas, sem ossos, sem espinhas, sem partes da cabeça, sem vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado cada unidade do produto deverá pesar até 100 gramas. o produto deverá estar sempre em temperatura congelada, em condições para armazenamento. o prazo de validade deve ser mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovada e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção responsável. Embalagem primária: deve ser confeccionadas em plástico transparente, atóxica, compatível com o contato direto com o alimento, resistente ao armazenamento em baixas temperaturas, com lacres. capacidade de acondicionamento de 1kg no mínimo e 3 kg no máximo. Embalagem secundárias: deverá ser em caixas de papelão reforçado, resistente a impactos e as condições de transporte. as caixas de papelão deverão ser lacradas por fita ou etiquetas adesivas com identificação da empresa, para garantia de inviolabilidade. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. não serão aceitos durante a entrega, produto em estado de descongelamento.	KG	830,0000	62,9700	52.265,1000	10,0000	≈52.265,1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

27286,	CARNE SUÍNA MOÍDA TIPO PERNIL S/OSSO (congelado): A carne deverá ser do tipo pernil sem osso, sem pele, resfriada, com no máximo 08% de gordura e 3% de aponevrose, isenta de cartilagens e ossos. Deverá estar em boas condições de higiene, sem manchas esverdeadas, sem escurecimentos, livres de parasitas e sujidades. Embalagem: O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 2 kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas.	KG	3.000,0000	29,8400	89.520,0000	10,0000	≈89.520,0000
20254,	Frango resfriado - não temperado, firme não amolecido e pegajoso. Cor rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem intacta. Odor característico. Temperatura de recebimento até +6°C com tolerância de até +7°C. Devem ser transportados em veículos resfriados ou isotérmicos. Embalado segundo Legislação Vigente da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 06 Meses da data da entrega.	KG	1.700,0000	17,2600	29.342,0000	11,0000	≈29.342,0000
21293,	Frango resfriado - não temperado, firme não amolecido e pegajoso. Cor rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem intacta. Odor característico. Temperatura de recebimento até +6°C com tolerância de até +7°C. Devem ser transportados em veículos resfriados ou isotérmicos. Embalado segundo Legislação Vigente da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 06 Meses da data da entrega.	KG	50,0000	17,2600	863,0000	11,0000	≈863,0000
20257,	Linguiça calabresa - Linguiça embutido adequadamente em embalagem primária plástica, a vácuo, atóxica, flexível, resistente, transparente, lacrada, com peso entre 03 a 05 kg cada. As embalagens primárias deverão estar integras e devem conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, sendo acondicionadas em embalagem secundária de caixas de papelão resistente, com temperatura na entrega entre +3°C e +5°C. O produto deve apresentar aspecto próprio, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitos e larvas. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e suas características deverão estar de acordo com a NTA 5 (Normas Técnicas para Carnes Preparadas Embutidas - Decreto no 12.486 de 20/10/1978) e de acordo com a Instrução Normativa no 4 de 31 de março de 2000. pacote peso líquido de 1 ou 2Kg.	KG	350,0000	27,9700	9.789,5000	12,0000	≈9.789,5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

21295,	Linguiça calabresa - Linguiça embutido adequadamente em embalagem primária plástica, a vácuo, atóxica, flexível, resistente, transparente, lacrada, com peso entre 03 a 05 kg cada. As embalagens primárias deverão estar integras e devem conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, sendo acondicionadas em embalagem secundária de caixas de papelão resistente, com temperatura na entrega entre +3°C e +5°C. O produto deve apresentar aspecto próprio, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitos e larvas. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e suas características deverão estar de acordo com a NTA 5 (Normas Técnicas para Carnes Preparadas Embutidas - Decreto no 12.486 de 20/10/1978) e de acordo com a Instrução Normativa no 4 de 31 de março de 2000. pacote peso líquido de 1 ou 2Kg.	KG	30,0000	27,9700	839,1000	12,0000	≈839,1000
29007,	Linguiça de carne suína fresca e limpa de 1ª qualidade, sem pimenta, apresentando-se gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas, com odor e cheiro próprio, congelada, conservada e transportada a uma temperatura inferior a -18°C, conforme legislação vigente. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Embalagem de no mínimo 1kg e no máximo 2 kg. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade máxima de 3 meses a contar da data de entrega. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	KG	850,0000	29,0200	24.667,0000	13,0000	≈24.667,0000
26969,	Fígado bovino in natura/ resfriado- Características: cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardecentes, não amolecidas nem pegajosas, com ausência de sujidades e parasitas. deve apresentar odor e sabor característico do produto, apresentado em CORTES PRONTO PARA USO (BIFE), resfriados. Os pacotes devem ser etiquetados, com dizeres do nome do produto, origem, peso e data de empacotamento, acompanhada de laudo do Órgão Fiscalizador (Sif ou Sie) que permite a empresa licitante produzir o objeto licitado dentro destas especificações. Os pacotes devem conter máximo 1 kg. Embalagem primária: plástica, polietileno, atóxica, termo soldada, incolor apropriada ao uso da retirada do ar, embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento.	KG	100,0000	19,6300	1.963,0000	13,0000	≈1.963,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

20255,	Linguiça de frango fresca - linguiça pura de frango, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE). pacote peso líquido de 1 ou 2Kg	KG	200,0000	27,6100	5.522,0000	14,0000	≈5.522,0000
20258,	Linguiça tipo toscana, preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, Partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da Agricultura SIF/DIPOA (departamento Inspeção de produtos de origem animal) E carimbo de inspeção do SIF.	KG	400,0000	23,9300	9.572,0000	15,0000	≈9.572,0000
21296,	Mortadela fatiada, constituída de mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada, composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5(decreto 12.486 de 01/10/78); instrução normativa nº 20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura. Fatias aproximadamente de 20 gramas.	KG	20,0000	23,9300	478,6000	16,0000	≈478,6000
20259,	Mortadela fatiada, constituída de mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada, composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5(decreto 12.486 de 01/10/78); instrução normativa nº 20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura. Fatias aproximadamente de 20 gramas.	KG	350,0000	23,9300	8.375,5000	16,0000	≈8.375,5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

27027,	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - congelado e não temperado, de 1ª qualidade, com aspecto firme, cor característica, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, e sem sinais de recongelamento. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica com 0 1 kg, contendo identificação do produto e dados do fabricante (nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade). Ter registro de inspeção (SIP ou SIF). Transportar até a escola/cmei sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas.	KG	1.750,0000	26,4600	46.305,0000	17,0000	≈46.305,0000
26961,	Presunto cozido – fatiado/RESFRIADO. Características: deve apresentar odor e sabor peculiar, deve ter procedência de 1ª qualidade, embalado, etiquetado com informações de gramatura e descrição sucinta do produto, data de fabricação, data validade e registros, carimbos inspeção, fatiado com fatias aproximadas de 20 gramas cada.	KG	380,0000	29,4300	11.183,4000	18,0000	≈11.183,4000
21298,	Queijo tipo muçarela -Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas, utilizando os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, sal, Cloreto de Ca, Fermento láctico, coalho e/ou outros ingredientes permitidos por lei. Apresenta formato retangular. Coloração branca ou levemente amarelada. O produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: crosta fina, consistência semi-dura, textura compacta, fechada, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor ligeiramente ácido e salgado. Deverá ser conservado sob refrigeração (entre 2 e 4°C). Ausência de sujidades, parasitas e larvas. - Físico-Químicas: Valores aproximados por 100g: Valor calórico total 335 kcal. Hidratos de Carbono: 0,0g. Proteína: 27,0g. Gordura Total: 27,0g. Gordura Saturada: 17,0g. Colesterol: 100mg. Fibra: 0,0. Ca: 600mg. Fe: 0,0. Na: 540,0g. Umidade: de acordo com a legislação em vigor. Queijos fatiado, cada fatia deve ter aproximadamente 20 g e embalados em plástico próprio resistente, atóxico, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente.	KG	50,0000	60,4600	3.023,0000	19,0000	≈3.023,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

20261,	Queijo tipo Meia Cura, elaborado com leite de vaca, coalho e sal. Textura firme e macia, cor branco-amarelado, com casca fina, sem a presença de soro em sua embalagem. Processo de maturação máxima de 15 dias. Isento de sujidades, bolores e excrementos de insetos. Acondicionado em embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	KG	275,0000	53,9300	14.830,7500	19,0000	≈14.830,7500
29008,	Linguíça de frango fresca e limpa de 1ª qualidade, sem pimenta, preparada com carne de frango; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas, com odor e cheiro próprio, congelada, conservada e transportada a uma temperatura inferior a -18°C, conforme legislação vigente. Acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Embalagem de no mínimo 1kg e no máximo 2 kg. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade máxima de 3 meses a contar da data de entrega. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	KG	1.500,0000	27,6100	41.415,0000	19,0000	≈41.415,0000
20262,	Queijo tipo muçarela -Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas, utilizando os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, sal, Cloreto de Ca, Fermento láctico, coalho e/ou outros ingredientes permitidos por lei. Apresenta formato retangular. Coloração branca ou levemente amarelada. O produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: crosta fina, consistência semi-dura, textura compacta, fechada, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor ligeiramente ácido e salgado. Deverá ser conservado sob refrigeração (entre 2 e 4°C). Ausência de sujidades, parasitas e larvas. - Físico-Químicas: Valores aproximados por 100g: Valor calórico total 335 kcal. Hidratos de Carbono: 0,0g. Proteína: 27,0g. Gordura Total: 27,0g. Gordura Saturada: 17,0g. Colesterol: 100mg. Fibra: 0,0. Ca: 600mg. Fe: 0,0. Na: 540,0g. Umidade: de acordo com a legislação em vigor. Queijos fatiado, cada fatia deve ter aproximadamente 20 g e embalados em plástico próprio resistente, atóxico, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com	KG	650,0000	60,4600	39.299,0000	20,0000	≈39.299,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

	respectivas unidades de medidas; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente.						
20263,	Salsicha tipo hot dog - Carne mecanicamente separada de aves, carne suína, e pele suína. De marca conhecida e de boa qualidade. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, deverá conter externamente os dados. De identificação, procedências, informações nutricionais, número de Lote, data de validade, peso do produto, Número do registro do ministério da Agricultura SIF/DIPOA (departamento Inspeção de produtos de origem animal). Pacote de 5 kg.	KG	1.380,0000	54,4900	75.196,2000	21,0000	≈75.196,2000
27028,	SOBRECOXA E COXA DE FRANGO DESSOSSADA - corte congelado de coxa e sobrecoxa de frango sem osso (filé), in natura, não temperado, com pele. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg de produto por pacote. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Produto não deve apresentar sinais de recongelamento, nem manchas esverdeadas ou escurecimentos, e ter aspecto firme. Transportar até os estabelecimentos de ensino sob refrigeração ou em caixas térmicas devidamente higienizadas.	KG	1.650,0000	25,9600	42.834,0000	22,0000	≈42.834,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

26972,	Peixe de couro em postas (TIPO PIRAMUTABA) congelado. Características: postas com espessura aproximada de 2 cm, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, sem vísceras, sem calda e sem cabeça, sem manchas, parasitas ou fungos. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, padronizada, lacrada e rotulada, capacidade de acondicionamento de no mínimo 1kg e 2 kg no máximo, acompanhada de laudo do órgão fiscalizador – embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada de modo a garantir a resistência danos durante o transporte e armazenamento.	KG	300,0000	51,9900	15.597,0000	23,0000	≈15.597,0000
20264,	Toucinho - Toucinho de barriga de carne suína, para torresmo, produzida e embalada em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente, no rótulo devem estar impressas de forma clara, indelével e indispensável as seguintes informações: Identificação de produto, inclusive, a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo; número de registro no órgão competente e carimbo de sie. Embalagem contendo etiqueta de peso.	KG	150,0000	22,6700	3.400,5000	23,0000	≈3.400,5000
11362,	Frango Coxa e Sobre Coxa 1º qualidade. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura) que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) - pacote de 1Kg	KG	100,0000	18,4900	1.849,0000	24,0000	≈1.849,0000
29011,	Queijo curado tipo minas ralado, com pouco sal, congelado, conservado e transportado a uma temperatura inferior a -18°C, conforme legislação vigente. Embalagem fechada, intacta, indicando a data de fabricação e o prazo de validade, de 1º qualidade, sem ranço e com cheiro característico. Embalagem de 500 g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado. Não aceitaremos embalagem maior que 500 gramas.	KG	50,0000	57,8800	2.894,0000	25,0000	≈2.894,0000
26971,	Queijo Minas frescal/ resfriado. Características: produto de 1ª qualidade, embalado, etiquetado com informações de gramatura e descrição sucinta do produto, deve apresentar odor e sabor peculiar, deve ter procedência de fabricação e validade, peso e registros de acordo com a legislação, com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/ e ou carimbos de inspeção.	KG	200,0000	50,1300	10.026,0000	26,0000	≈10.026,0000
26970,	Queijo ralado– Queijo, tipo ralado, fino, embalagem contendo data de fabricação e validade, número de lote, com odor, sabor característicos, isentos de sujidades, embalagem de 1kg.	KG	150,0000	56,8500	8.527,5000	27,0000	≈8.527,5000
29009,	Queijo tipo muçarela zero lactose, fatiado com fatias finas, resfriado, coloração branca ou levemente amarelada, isenta de parasitas e em perfeito estado de conservação conservado e transportado a uma temperatura inferior a -10°C, conforme legislação vigente. Embalados em plástico próprio resistente, atóxica, com as seguintes informações: data de fabricação e de validade, peso, nome do fabricante ou embalador; embalagem de 1 Kg. Entregue	KG	70,0000	64,9300	4.545,1000	30,0000	≈4.545,1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

	conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.						
27029,	SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO) - congelado e soltinhos, em congelamento IQF (individualmente/um a um), e não temperado, com aspecto firme, cor característica (amarelo rosado), sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, nem sinais de recongelamento. Embalagem/rotulagem: embalagem plástica com 1 kg, contendo identificação do produto e dados do fabricante (nome do produto, a marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade.). Ter registro de inspeção (SIP ou SIF). Transportar até a escola sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas.	KG	3.000,0000	26,2400	78.720,0000	32,0000	≈78.720,0000
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE			48.475,0000				≈1.666.565,5500
TOTAL			48.475,0000				≈1.666.565,5500

1.4. Quando a especificação indicar marca de referência, esta será meramente indicativa, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, vedada a indicação de marca como condição de exclusividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para aquisição de carnes e frios, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal e das demais Secretarias, garantindo o fornecimento de gêneros alimentícios indispensáveis ao preparo e à oferta de refeições, lanches e demais ações institucionais desenvolvidas pelo Município.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência de aquisição parcelada conforme a demanda, sem necessidade de prévia reserva integral de recursos, conferindo eficiência e economicidade à gestão (art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

2.3. A estimativa de quantidades foi elaborada a partir do histórico de consumo e das necessidades informadas por cada Secretaria, devendo a memória de cálculo por item integrar os autos do processo administrativo.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação guarda conformidade com o planejamento da Administração. Eventual ausência de inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser justificada nos autos

pela autoridade competente, com a respectiva adequação, sem prejuízo do regular prosseguimento do certame, observado o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Poder Executivo de Aragoiânia/GO:

FICHA 019 — 10.02.04.122.1001.2.041 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — ADMINISTRAÇÃO

FICHA 237 — 14.01.10.122.1004.2.049 — 3.3.90.30 — Fonte 102 — SAÚDE

FICHA 333 — 16.11.08.244.0125.2.012 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 409 — 20.21.12.361.0403.2.023 — 3.3.90.30 — Fonte 101 — EDUCAÇÃO

4.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no local indicado pela Secretaria solicitante, por conta e risco do fornecedor (frete, carga e descarga).

5.2. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em caráter provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, e definitivo após a verificação da conformidade com as especificações deste Termo e da proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução.

5.3. Não serão aceitos produtos de marca diversa daquela constante da proposta vencedora. Verificada desconformidade, o fornecedor deverá efetuar a correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada

Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais, acompanhado da respectiva nota fiscal com indicação de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com defeitos; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; e indicar preposto para representá-la.

6.2. Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos; verificar a conformidade do objeto; comunicar à Contratada imperfeições e irregularidades para correção; acompanhar e fiscalizar a execução por servidor ou comissão designada; e efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerada a natureza do fornecimento e a inexistência de parcela de maior relevância técnica que a justifique, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. Havendo atraso imputável à Administração, incidirá compensação financeira na forma da legislação aplicável.

Aragoiânia/GO, 09 de julho de 2026.

FREDERICO SOUSA DE FARIAS

Responsável pela elaboração — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO — Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos;
- 2) para os fins do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- 3) até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não foi declarada inidônea nem está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- 5) não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial não possui em seu quadro societário, de administração ou de empregados, agente público ou dirigente do órgão ou entidade contratante, nem mantém vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agente público que atue na licitação;
- 6) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, e cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
- 7) compromete-se a manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8) () enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo fatos que conduzam ao desenquadramento (assinalar se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

Para fins de assinatura da Ata/Contrato e comunicações, o(a) responsável legal é o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone () _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(timbre ou identificação do licitante)

À Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO — Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026 — Data da Abertura: 28/07/2026

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços visando à aquisição de Carnes e Frios, objeto do certame em epígrafe, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, e que os produtos ofertados são de boa qualidade e atendem às especificações do Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (não inferior a 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ — Agência _____ — Conta Corrente _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.215.474/0001-13, com sede na Praça da Matriz, nº 37, Centro, neste ato representado na forma da lei, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2026, Processo nº 3493/2026, 3499/2026, 3748/2026, 4335/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para aquisição de Carnes e Frios, conforme especificações, marcas/modelos, quantitativos e preços registrados na tabela abaixo, vinculados à proposta vencedora e ao Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND/QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da Fornecedora, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. As contratações serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

3.2. A Fornecedora deverá retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

CLÁUSULA QUARTA — DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses do art. 26 e seguintes do Decreto Federal nº 11.462/2024 e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ou reajuste (IPCA/IBGE, após 12 meses).

4.2. Tornando-se o preço registrado superior ao de mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Fornecedora para negociar a redução; não havendo acordo, a Fornecedora será liberada do compromisso, sem penalidade, convocando-se o cadastro de reserva.

4.3. Tornando-se o preço de mercado superior ao registrado e não podendo a Fornecedora cumprir a obrigação, poderá requerer a revisão, mediante comprovação; indeferido o pedido, mantém-se a obrigação, sob pena de cancelamento do registro, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO CADASTRO DE RESERVA E DAS ADESÕES

5.1. Fica formalizado, juntamente com esta Ata, cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, na ordem de classificação, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante (carona) observará os limites e as condições do art. 86 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, vedada para itens com participação exclusiva de ME/EPP o ultrapasse dos limites legais.

CLÁUSULA SEXTA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O registro da Fornecedora será cancelado quando: descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa; não aceitar manter o preço registrado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações desta Ata e dos contratos dela decorrentes sujeitará a Fornecedora às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no item 13 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICIDADE, DO FORO E DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

8.1. A formalização e as alterações desta Ata serão publicadas e divulgadas no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024. Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé/GO.

Aragoiânia/GO, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
Órgão Gerenciador	Fornecedora